



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 01/2024

EDITAL PROPPi Nº 01/2024 – APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERÍODICOS DE CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando a Resolução CEPE No 7140 de 2017, que fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro em editais inseridos no Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação (PIQ) da Universidade Federal de Ouro Preto, e de acordo com a Portaria da Capes nº 156, de 28/11/2014 - Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), torna público, o lançamento do edital PROPPi 01/2024 “APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS”, visando custear taxas de **publicação, serviços de revisão e tradução de artigos em periódicos qualificados de circulação internacional** em periódicos de elevado impacto, classificados pelo Qualis Capes das respectivas áreas do conhecimento nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1 ou com fator e impacto maior ou igual a 3.

1. DO OBJETIVO E ELEGIBILIDADE

- I - Este edital destina-se ao pagamento, na forma de **ressarcimento de gastos realizados no exterior** para publicação, revisão e tradução de artigos científicos em periódicos de circulação internacional;
- II - Serão elegíveis artigos publicados em periódicos internacionais, no nome do pesquisador, bem como revisão e tradução realizadas por empresas estrangeiras sem presença física no Brasil;
- III - Não serão aceitas publicações em periódicos nacionais e serviços de tradução e revisão realizados por empresas brasileiras ou internacionais com presença física no Brasil;
- IV – Serão elegíveis proponentes docentes efetivos ativos do quadro de servidores da UFOP que estejam vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos da UFOP, que participam do PROAP (Programa de Apoio a Pós-Graduação) CAPES.
- V – Não estar inadimplente junto à PROPPi.
- VI - Não poderão participar docentes pertencentes aos programas de pós-graduação que receberam PROEX e Programas que receberam o PROAP no formato Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE), no ano de 2023.

2. DA SOLICITAÇÃO

I – O pedido de ressarcimento deverá ser solicitado exclusivamente pelo formulário de inscrição disponibilizado no link a seguir: <https://forms.gle/gcXop1coCJzVzAHY7>;

II – Para publicação deve-se anexar no referido formulário comprovante de aceite do manuscrito;

III – Poderá ser solicitado o ressarcimento até o limite máximo de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) por manuscrito;

IV - Caso o valor de ressarcimento do manuscrito seja inferior ao limite máximo previsto no inciso anterior, será ressarcido o valor equivalente ao que foi pago;

V - Caso não seja ultrapassado o limite orçamentário previsto no **item 4** deste Edital, poderão ser atendidas mais de uma solicitação de ressarcimento pelo(a) mesmo(a) docente, desde que sejam para trabalhos diferentes;

VI – Pesquisadores poderão submeter pedidos de ressarcimento para mais de um manuscrito. Entretanto, os pedidos adicionais serão contemplados apenas caso não seja ultrapassado o limite orçamentário previsto no item 4 deste edital, até o limite máximo de R\$ 15.000,00.

3. DOS REQUISITOS

I – O (a) solicitante deverá ser docente efetivo ativo do quadro da UFOP e credenciado junto a Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico desta Universidade participante do PROAP. Docentes credenciados de outras instituições não poderão solicitar o ressarcimento;

II- Somente serão aceitas solicitações de auxílio para revisão, tradução e publicação de artigos em periódicos que possuam JCR (Jornal of Citation Reports), nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, segundo o evento de classificação de periódicos no quadriênio 2017-2020 do Qualis Capes, na respectiva área do proponente (disponível em <https://qualis.capes.gov.br/>), ou fator de impacto maior ou igual a 3;

III- Não serão aceitas solicitações de publicação em periódicos que constem na lista de editoras ou periódicos predatórios (<https://beallslist.net/>);

IV- Serão priorizados artigos que contenham dentre os autores pelo menos um discente regularmente matriculado em Programas de Pós-Graduação da UFOP. Publicações com coautoria de discentes egressos cujo artigo esteja vinculado ao trabalho de mestrado ou doutorado serão também contabilizados, desde que a publicação ocorra no máximo em até 3 (três) anos após a data da defesa;

V - Os artigos que receberem ressarcimento de tradução e/ou revisão e ainda não foram submetidos, deverão apresentar menção explícita à UFOP e à CAPES, na seção dos agradecimentos. Complemento opcional: Os agradecimentos deverão ser feitos no formato a seguir, no idioma do trabalho: "Os autores agradecem o apoio da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do EDITAL PROPP/UFOP Nº 01/2024".

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de ressarcimento deste Edital são oriundos do exclusivamente do PROAP/CAPES;

II - As solicitações serão atendidas até o limite orçamentário de **R\$ 149.364,76** (cento e quarenta nove mil, trezentos e sessenta quatro reais e setenta seis centavos);

III - Caso haja a suplementação dos recursos previstos, poderão ser atendidas as solicitações que não forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no inciso anterior, mas que foram classificadas e ficaram em excedente;

IV - Os recursos financeiros dependerão do repasse de recursos por parte da CAPES, não assumindo a UFOP qualquer compromisso, caso esse repasse não aconteça ou aconteça a menor.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

I - Serão priorizadas as solicitações de ressarcimento referentes a taxas de publicação.;

II - As propostas serão classificadas de acordo com o percentil JCR do índice escolhido na categoria indicada pelo pesquisador(a) responsável;;

III - Em caso de empate, será melhor classificado o(a) docente com maior índice h, calculado da base de dados do Scopus;

IV. Propostas com documentação incompleta serão desclassificadas.

V. Propostas enviadas fora do prazo estabelecido no item 6 (CRONOGRAMA) serão desclassificadas.

6. DO CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	05/02/2024
SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER AO EDITAL	DE 06/02/2024 A 15/05/2024

RESULTADO PRELIMINAR	21/05/2024
PRAZO PARA RECURSOS	22/05/2024
RESULTADO FINAL	23/05/2024
ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO NO SEI	A PARTIR DO DIA 24/05/2024 ATÉ 14/06/2024

Cabe ao(a) **candidato(a)**, sob sua inteira **responsabilidade**, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo deste edital.

7. DOS RECURSOS

I - Após a publicação do resultado preliminar, o(a) solicitante poderá interpor recurso pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br no dia **07/05/2024**;

II – Não serão aceitos recursos relacionados a não apresentação em tempo hábil de documentação exigida nesse edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela PROPPI.

Ouro Preto, 05 de fevereiro de 2024.

Renata Guerra de Sá Cota

Pró-Reitora de Pesquisa de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 05/02/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662525** e o código CRC **3803AF1F**.

Referência: Processo nº 23109.001185/2024-42

SEI nº 0662525

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br